

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano I - Edição nº 00006 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- ATOS.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2018, ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2018 - TOMADA DE PREÇO 002/2017.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO DE LEI Nº 001
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Seabra – Bahia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra Estado da Bahia, aprova para sanção do Poder Executivo Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Seabra, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º. A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.

Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população Seabrense de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.

§1º. A Secretaria de Saúde, por meio das Agentes Comunitários de Saúde, ficarão responsáveis pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios Seabrense.

§2º. Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art.5º - A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



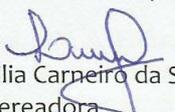
deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art.8 - O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, por meio de campanhas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Seabra Estado da Bahia, 19 de fevereiro de 2018.


Lilia Carneiro da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000
Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

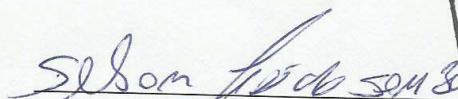
INDICAÇÃO Nº 001 / 2018

Assunto: *Solicita a realização de serviços de campina, bem como recuperação de rede de esgoto, na forma como abaixo especifica.*

O Vereador que esta subscreve, após tramitação regimental, solicita o encaminhamento desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, Fábio Miranda de Oliveira, para que possa ser providenciada a realização de serviços de campina em todas as ruas e avenidas do Bairro Alto da Boa Vista, estendendo-se este também para a Vila Nova, bem como a recuperação da rede de esgoto das Ruas Teixeira de Freitas – Avenida Principal e João de Souza Pondé – Rua da CERB.

Tendo em vista que, há vários anos esta problemática vem se alastrando, ocasionando assim, um mal estar para a população, é que apresento esta proposição, para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, para que as providencias sejam tomadas e adotadas o mais breve possível.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.


Selson José de Souza.
SELSON ARAPONGA.
Vereador



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de Justificativas e motivos

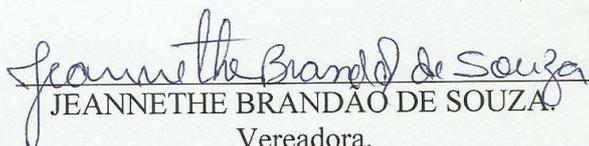
Somos conhecedores da seca que assola grande parte do país em especial o nosso município, compete a nós administradores dos Poderes Legislativo e Executivo realizarmos ações preventivas devido à prolongação da seca e outras que possivelmente virão.

A construção de pequenas barragens será além, de reservatórios de água, terão a serventia para vários fins pelos moradores, bem como água para os animais e a produção de alimentos em pequenas propriedades que ficam nas proximidades dos locais em que serão construídas as mencionadas barragens, e o volume d'água que acumulará nesses reservatórios será suficiente para atender diversas demandas do município.

Sendo assim, respaldada e com fundamento no artigo 138, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte Legislativa, solicito que seja este Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Municipal, incluso na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária de 2018, para o conhecimento do soberano Plenário e na seqüência ser encaminhado urgentemente ao Senhor Prefeito Municipal de Seabra, diante de sua grande significância.

Desta forma, certo de contar com a aprovação pelos Nobres Edis da presente matéria, e do bom senso e visão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 1º de fevereiro de 2018.


JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA
Vereadora.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra/BA, 21 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 017 / 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo plenário.

Senhor Prefeito,

Cumpre-me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas pelo plenário desta Câmara Municipal na Sessão Ordinária deliberativa de 20 de fevereiro de 2018.

Indicação nº 001 / 2018 - Solicita a realização de serviços de campina, bem como recuperação de rede de esgoto. De Aatoria do Vereador **Selson José de Souza**;

Indicação nº 002 / 2018 - Solicita a reposição de lâmpadas na entrada da cidade e ou manutenção do sistema de iluminação da mencionada região. De autoria do vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**;

Pedido de Providências de número 007 / 2018, de 20 de fevereiro de 2018. Endossa o Pedido de providências de número 010 / 2017, de 14 de novembro de 2017, para requerer da Prefeitura de Seabra, a construção do muro do entorno do cemitério do povoado do Velame, nesta municipalidade. De autoria da ilustre vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**;

Pedido de Providências de número 008 / 2018, de 20 de fevereiro de 2018. Solicita por parte da Prefeitura de Seabra a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento de estrada vicinal. De autoria da ilustre vereadora **Sônia Maria dos Santos Silva**;

PROJETO SUGESTIVO DE LEI Nº 001/ 2018, de 26 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre a construção de um terminal rodoviário Inter Municipal na Praça da EMBASA”. De Aatoria da ilustre Vereadora **Jeannethe Brandão de Souza**;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a distribuição de protetores solares aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de SEABRA-BA, como fator de prevenção ao câncer de pele, na forma que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova a seguinte lei para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente protetores solares aos funcionários públicos que, em horário laboral, mantiverem-se expostos à radiação solar.

Parágrafo Único – A relação oficial dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, de contratados e empregados públicos da Prefeitura Municipal de SEABRA–Bahia, que serão beneficiados por meio da presente Lei, deverá ser expedida por intermédio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º. O protetor solar passa a ser considerado “**Equipamento de Proteção Individual**” – EPI do funcionário público a ser beneficiado com a presente Lei.

§ 1º O protetor solar a ser distribuído deve possuir Fator de Proteção Solar – FPS igual ou superior a 50 (cinquenta).

§ 2º A distribuição do produto que trata o *caput* deste artigo deverá ser em quantidade suficiente para aplicabilidade em intervalo de 03 (três) horas.

§ 3º Entende-se por exposição à radiação solar todo funcionário que se mantiver ao ar livre por um tempo igual ou superior a 1 (uma) hora.

Art. 3º. A distribuição do protetor solar deverá estar acompanhada de recibo de entrega, devidamente assinado e datado pelo servidor beneficiário.

Parágrafo Único – No recibo de entrega deverá constar a data e a quantidade de entrega do produto, a data da próxima entrega, a carga horária do funcionário público e sua respectiva assinatura.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

A pele é o maior órgão do corpo humano e com uma das principais funções para a nossa segurança, que é a proteção contra perigos externos. Apesar de ser tão importante, não lhe damos a atenção apropriada para algo de singular relevância. O câncer de pele é uma das doenças que mais preocupam os profissionais da área da saúde, devido a sua incidência cada vez mais numerosa. Enquanto que na década de 30 as estatísticas apontavam 01 caso de câncer de pele para cada 1.500 pessoas sadias, nos dias atuais este número passou para 01 caso a cada 90 pessoas sadias.

Existem vários tipos de tumores cutâneos dentre os quais, o mais frequente, cerca de 80% (oitenta por cento) do total, é o carcinoma basocelular, cujo aparecimento está estreitamente relacionado à exposição à radiação solar UVB, que predomina entre às 10 e 14 horas, portanto em horário laboral. Ainda há o carcinoma espinocelular que é outro tipo de câncer de pele responsável por 20% (vinte por cento) das anomalias celulares da epiderme e se não for diagnosticado e tratado rapidamente pode causar metástase e até óbito.

O câncer de pele é o tipo mais frequente da doença levando a óbito um número elevado de pessoas, implicando assim, em grandes dispêndios aos cofres públicos no que se refere aos custos para seu tratamento. Especialistas afirmam que o melhor e menos dispendioso caminho para a redução no número de casos desta moléstia é, sem dúvida, a informação e prevenção, e isto se dá através do uso de protetor solar.

Alertar a população por meio de campanhas nacionais se faz necessário, e ações como a obrigatoriedade do fornecimento e a consequente fiscalização por parte da Prefeitura do uso desta proteção certamente levará a queda notória dos percentuais de incidência desta moléstia, uma vez que hoje os números são alarmantes. Esta obrigatoriedade, transformando o protetor solar em Equipamento de Proteção Individual, criará o hábito do uso deste produto e a cultura da prevenção. Assim se faz necessário ressaltar que a prevenção é sem dúvida o melhor instrumento para evitar a propagação desta doença.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei municipal.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2017.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Vereador/Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331 - 1402

Pedido de Providência nº 008/2018

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as formalidades regimentais, indica ao Prefeito Municipal através do Departamento competente providências visando o patrolamento e cascalhamento da estrada que dá acesso ao Povoado Lagoa da Boa Vista, trecho compreendido entre Seabra e a citada comunidade.

Justificativa. A referida solicitação se faz necessária devido à falta de manutenção da respectiva estrada, que se encontra muito deteriorada em razão dos inúmeros buracos em toda sua extensão.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO SUGESTIVO DE LEI N° 001/ 2018, de 26 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a construção de um terminal rodoviário Inter Municipal na Praça da EMBASA”.

A Câmara Municipal de SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial no artigo 138 do Regimento Interno, apresenta ao Senhor Prefeito Municipal de SEABRA – BA, o seguinte Projeto Sugestivo de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de SEABRA – BA, autorizado a construir um terminal rodoviário Intermunicipal na Praça MANOEL TEIXEIRA LEITE – conhecida por Praça da Embasa.

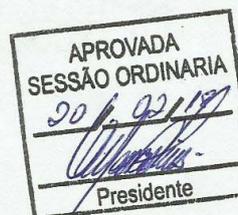
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de SEABRA-BA poderá firmar convenio e ou parceria publico privada para a execução do citado no caput deste artigo.

Art. 2º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SEABRA, em 26 de janeiro de 2018.

Jeannethe Brandão de Souza
JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
Vereadora.



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de Justificativas e motivo

É do conhecimento de toda a população de SEABRA-BA, a importância que têm e representam os proprietários de vans, microônibus e outros meios que formam o transporte alternativo, tendo em vista que, eles conduzem as pessoas das cidades circunvizinhas para a nossa cidade, potencializando dessa forma, o comércio de SEABRA que é bastante beneficiado com os serviços prestados pelos perueiros e conseqüentemente melhorando também a arrecadação municipal, por conta do aquecimento da economia local.

A Praça Manoel Teixeira Leite batizada por Praça da Embasa, é uma área de terra que esta localizada bem no coração da cidade e praticamente, está até o presente momento sem nenhuma benfeitoria e a cidade precisando de diversos empreendimentos na área do lazer e de infra estrutura como, por exemplo: PRAÇAS com áreas de lazer para a população, áreas de ciclovias e também um ambiente adequado e moderno para recepcionarmos os perueiros que diariamente conduzem as pessoas de outras cidades para nossa, para realizarem diversos procedimentos, entre eles, compras no nosso comercio local, que é tão beneficiado com a atitude positiva desses.

No entanto, Excelências, nunca se teve a preocupação de construir um local adequado para receber de forma generosa e especial, esses profissionais, a construção de um terminal rodoviário do transporte alternativo, fará jus ao trabalho desses perueiros que certamente ficarão muito felizes com esta ação.

Sendo assim, invocando o artigo 138, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte Legislativa, solicito que seja este Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Municipal, incluso na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária de 2018, para o conhecimento do soberano Plenário e na seqüência ser encaminhado urgentemente ao Senhor Prefeito Municipal de SEABRA, diante de sua valia e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SEABRA, em 26 de janeiro de 2018.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
Vereadora.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO SUGESTIVO DE LEI Nº 002/ 2018, de 1º de fevereiro de 2018.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir pequenas barragens para retenção de água em Seabra-BA”.

A Câmara Municipal de SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial no artigo 138 do Regimento Interno, apresenta ao Senhor Prefeito Municipal de SEABRA – BA, o seguinte Projeto Sugestivo de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, autorizado a construir pequenas barragens no interior do município de Seabra, junto as propriedades rurais, para reterem águas pluviais (chuvas), visando prevenir a erosão do solo nas lavouras e assoreamento dos rios, vertentes e riachos, servindo da mesma forma como uma reserva natural D'água em situações de secas para irrigação de pequenas lavouras, bebedouros, em certos casos poderá servir para criação de peixes, sendo que ao seu redor devem ser plantadas mudas de árvores nativas que irão ajudar a conter a intensidade da chuva em cair no solo e servirá também como reflorestamento.

Art. 2º - Fica também autorizado por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, a celebrar e ou firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria competente, com o Governo Federal, por intermédio do Ministério correspondente ao assunto, entre outras entidades.

Art. 3º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SEABRA, em 1º de fevereiro de 2018.



Jeannette Brandão de Souza
JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA.
Vereadora.

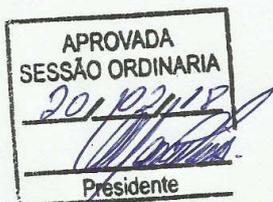
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000
Fone : (075) 3331 – 1402/3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

INDICAÇÃO Nº 002 / 2018



Solicita a reposição de lâmpadas na entrada da cidade e manutenção do sistema de iluminação.

O Vereador que esta subscreve, após tramitação regimental, solicita o encaminhamento desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, Fábio Miranda de Oliveira, para que possa ser providenciada a *reposição de lâmpadas na entrada da cidade, bem como uma completa manutenção do sistema de iluminação da mencionada região.*

A via de acesso à cidade de Seabra que também dá ingresso ao Hospital Regional da Chapada vem suportando já há algum tempo com o descaso do poder público Municipal quanto à sua iluminação.

Como o principal portal da cidade, os cidadãos passam diariamente na referida via, sendo também o local de chegada dos visitantes e turistas, dessa forma, se faz necessário ter uma iluminação em perfeitas condições. Dessa forma a Avenida Francisco Costa está de difícil visibilidade, provocando assim, desconforto e insegurança aos cidadãos (pacientes, acompanhantes, comerciantes) da região e a população em geral. Assim sendo, solicita urgência no atendimento do quanto requerido.

Seabra-Ba, sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Vereador / Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO SUGESTIVO DE LEI N° 002/ 2018, de 1° de fevereiro de 2018. “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir pequenas barragens para retenção de água em Seabra-BA”. De Autoria da ilustre Vereadora **Jeannethe Brandão de Souza**;

Requerimento n° 003 / 2018 – Solicitação de agendamento de uma Reunião / Audiência em caráter de urgência com o Comandante Geral do CBM - BA – Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Senhor Francisco Luiz Telles de Macêdo. De autoria do vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**;

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

RECEBIDO
EM 22.02.18.
Jeannethe Brandão

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 4º. A marca do protetor solar ficará a critério da empresa responsável pelo fornecimento (vencedora do certame público e ou contratação), devendo ser de marca registrada e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 5º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2017.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
VEREADOR/PRESIDENTE

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 007/2018

A Vereadora Gilmária Rosa de Oliveira no uso de suas prerrogativas regimentais vem reiterar o Pedido de Providencia 010/2017 deliberado nesta Casa Legislativa em 14/11/2017 e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Fábio Miranda de Oliveira, para execução do seguinte serviço:

CONSTRUÇÃO DO MURO DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DO POVOADO VELAME, NESTA MUNICIPALIDADE.

Há muito tempo os moradores daquela comunidade reivindicam providências com relação à construção do muro do citado cemitério, que se encontra com uma boa parte caída, ficando sem nenhuma proteção para os túmulos e demais objetos. É oportuno salientar que o referido cemitério já não dispõe de espaço para novos sepultamentos, necessitando de um novo espaço.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Gilmária Rosa de Oliveira
Vereadora



Câmara Municipal de Seabra

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de licitação Tomada de Preço nº 002/2017 Objetivando serviços de engenharia para segunda etapa da construção dos gabinetes dos vereadores(as) da Câmara Municipal de Seabra/BA, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação junto ao setor jurídico, HOMOLOGA o devido processo em favor da empresa: TERCONP TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.643.827/0001-19 sediada à Rua Gerson Lopes, nº 50, Bairro São José, Irecê-Bahia, no valor Global de R\$ 574.822,35 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Seabra/BA, 22 de Fevereiro de 2018

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Seabra-Ba. Contratada: TERCONP TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.643.827/0001-19 sediada à Rua Gerson Lopes, nº 50, Bairro São José, Irecê-Bahia. Objetivando serviços de engenharia para segunda etapa da construção dos gabinetes dos vereadores(as) da Câmara Municipal de Seabra/BA. Conforme Tomada de Preço nº. 002/2017 – Valor Global R\$ 574.822,35 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2018

A Câmara Municipal de Seabra – BA através do seu representante legal Sr. Marcos Pires Ferreira Vaz – Presidente Autoriza a Empresa TERCONP TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.643.827/0001-19 sediada à Rua Gerson Lopes, nº 50, Bairro São José, Irecê-Bahia, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, a dar início a execução de serviços de engenharia para segunda etapa da construção dos gabinetes dos vereadores(as) da Câmara Municipal de Seabra/BA.

Seabra (BA), 22 de Fevereiro de 2018

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara